

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 19/2023**  
**Processo nº 23355.000629/2023-30**

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES – TITULARES E SUPLENTES – PARA  
COMPOR OS COLEGIADOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS - *Campus Barbacena***

A Comissão Eleitoral **TORNA PÚBLICAS** as eleições para docentes – titulares e suplentes – que comporão os Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados em Agroindústria, Agropecuária, Hospedagem e Química integrado ao Ensino Médio do *Campus Barbacena*, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir do resultado do pleito, nos termos do Capítulo X do Regulamento Acadêmico dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (RAT) do IF Sudeste MG (2018) – e convoca os discentes para as eleições nos seguintes termos

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – Os Colegiados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IF Sudeste MG são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades didáticas, pelo acompanhamento do desempenho docente e pela deliberação de assuntos referentes aos discentes dos respectivos cursos, dentro da Instituição.

**1.2** – Cada curso deverá ter seu colegiado, composto por quatro representantes docentes efetivos, eleitos por seus pares, assim entendidos os docentes que ministram disciplinas do Curso afeto a cada Colegiado, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; dois representantes discentes, eleitos por seus pares dentre os discentes do curso, com mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução; e o Coordenador e Vice Coordenador do curso.

**1.2.1** – Membros titulares: quatro (4) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo dois da base nacional comum e dois da área técnica específica do curso, eleitos por seus pares; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados na 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> série, eleitos por seus pares. Os representantes discentes não podem estar na condição de formandos nos referidos cursos.

**1.3** – Deverá haver três suplentes para os docentes e dois para os discentes.

**1.3.1** – Membros suplentes: três (3) representantes docentes, atuantes em núcleos distintos, sendo um (1) da área técnica e dois (2) da base nacional comum; dois (2) representantes discentes, regularmente matriculados na 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> série dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do *Campus Barbacena*, exceto formandos.

**1.4** – Se julgar conveniente, o coordenador do curso poderá substituir um representante docente por um representante técnico-administrativo na composição do colegiado do curso.



## **2 – DOS CANDIDATOS**

**2.1** – São candidatos a membro do colegiado de cada curso todos os docentes que ministram/ministraram nos últimos dois anos disciplinas nos respectivos cursos ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, independentemente de inscrição.

**2.1.1** – Não serão candidatos os coordenadores e vice-coordenadores eleitos pois serão presidente e vice-presidente, respectivamente, do colegiado dos cursos a partir de sua nomeação, conforme Art. 111 do RAT.

**2.2** – Não são candidatos os docentes que estiverem em período de licença superior a 6 (seis) meses, que os impossibilite de exercerem seus mandatos.

## **3 – DOS ELEITORES**

**3.1** – Terão direito a votar todos os docentes que ministram disciplinas nos respectivos cursos ou que estão vinculados ao mesmo, através da sua área de formação e atuação.

**3.2** – Cada eleitor docente marcará na cédula eletrônica de votação até 4 (quatro) candidatos, que julgue ser a melhor composição para o colegiado de curso.

## **4 – DA VOTAÇÃO**

**4.1** – O voto é facultativo.

**4.2** – A votação será realizada através do sistema eletrônico Helios Voting. O endereço eletrônico (URL) para a cabine de votação, bem como o número de identificação (ID) e a senha de cada eleitor válido, conforme descrito no item 3 deste edital, serão encaminhados por correio eletrônico para os eleitores qualificados no dia útil anterior à votação.

**4.3** – A votação eletrônica será iniciada às 00:01 e será encerrada às 23:59 do dia 04 de abril de 2023.

**4.4** – Caso não receba por correio eletrônico os dados descritos no item 4.2 ou tenha alguma dificuldade em acessar a cabine de votação, o eleitor deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Cursos Técnicos ([cgti.barcacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:cgti.barcacena@ifsudestemg.edu.br)) até 12:00 horas do dia da votação.

## **5 – DA APURAÇÃO**

**5.1** – A apuração do resultado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a data de votação, dia 05 de abril de 2023, às 14 horas, em sessão on-line gravada.

**5.2** – A apuração será realizada utilizando a contagem do sistema eletrônico Helios Voting.

**5.3** – O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração,



podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

**5.4** – Serão considerados eleitos como membros efetivos os 4 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos, considerando o disposto no item 1.2.1 deste edital. Os 2 (dois) candidatos imediatamente subsequentes com maior número de votos serão considerados eleitos como membros suplentes, considerando o disposto no item 1.2.1 deste edital.

**5.5** – Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

- I – com mais tempo de exercício no campus Barbacena;
- II – em igualdade de condições, o mais idoso.

**5.6** – A publicação do resultado oficial será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após a apuração, no site institucional [www.barbacena.ifsudestemg.edu.br](http://www.barbacena.ifsudestemg.edu.br).

## **6 – DOS RECURSOS**

**6.1** – Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado oficial.

**6.1.1** – Os pedidos de reconsideração e impugnação deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação Geral de Cursos Técnicos ([cgti.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:cgti.barbacena@ifsudestemg.edu.br)).

**6.2** – As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

**6.3** – O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

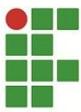
## **7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena.

**7.2** – Os membros eleitos do Colegiado devem estar prontamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado do curso em questão.

Barbacena, 21 de março de 2023.

**CRONOGRAMA**



Início do processo eleitoral / divulgação	21 de março de 2023
Campanha eleitoral	28 a 31 de março de 2023
Envio do link da cabine eleitoral	03 de abril de 2023
Eleição	04 de abril de 2023
Apuração e divulgação do resultado oficial da eleição	05 de abril de 2023
Recurso	10 de abril de 2023
Homologação do resultado	11 de abril de 2023

### **Comissão Eleitoral**

Presidente: Gabriela de Souza Pinto

Membros:

Marcelo José Milagres de Almeida

Romilda Aparecida Bastos Monteiro Araújo

Joyce Barbosa Salazar

Valdir José da Silva

Elaine Amaral de Paula

Ilma da Consolação Barbosa

Ricardo Tayarol Marques

Carlos Martins Ferreira

Alexandre Bartoli Monteiro

Bianca Ghiggino

Bruna Renata Pimenta Taroco

Eduardo Sales Machado Borges

Estephania Suely Garcia Carvalho

Glauca Maria Pinto Vieira

Julierme Zimmer Barbosa

Márcia Maria de Carvalho

Regina Célia Garcia de Araújo

Jefferson Luis Lopes Matosinhos